

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**  
**PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENAÇÕES DO CÂMPUS ITAJAÍ DO**  
**IFSC**

**RETIFICADO EM 17/11/2017**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela **Portaria nº 142 de 14 de novembro de 2017** do Diretor Geral do Câmpus Itajaí do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, vem a público convocar os servidores e alunos do Câmpus Itajaí do IFSC, para a escolha de Coordenadores do Câmpus Itajaí, conforme o art. 67 do Regimento Geral do IFSC e art. 27 do Regimento Interno do Câmpus Itajaí, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão ao pleito e baixar as normas seguintes:

## **1 DAS FUNÇÕES**

1.1 O processo de escolha, para um mandato de 02 anos, ocorrerá para as seguintes funções:

- I. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- II. Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- III. Coordenadoria de Registro Acadêmico;
- IV. Coordenadoria Pedagógica;
- V. Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância - NEAD;
- VI. Coordenadoria de Biblioteca;
- VII. Coordenadoria de Extensão;
- VIII. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- IX. Coordenadoria de Infraestrutura;
- X. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XI. Coordenadoria do CNPMar;
- XII. Coordenadoria de Pós-Graduação;

- XIII. Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica;
- XIV. Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica;
- XV. Coordenadoria do Curso Técnico em Aquicultura;
- XVI. Coordenadoria do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros;
- XVII. Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

## 2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período / Data / Hora</b>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	16/11/2017
<b>Inscrição dos candidatos</b>	<b>16/11/2017 a 27/11/2017, até às 12h</b>
Homologação dos Inscritos	28/11/2017 às 12h
Divulgação dos Inscritos	28/11/2017 às 18h
Campanha	De 28/11/2017, a partir das 18h 30min, a 06/12/2017 até às 22h30min
<b>Escolha (votação)</b>	<b>07/12/2017 das 9h 30min às 20h 40min</b>
Apuração	08/12/2017
<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>08/12/2017, a partir das 18h 30min</b>
Recurso ao Resultado	08/12/2017, a partir das 18h 30min, ao dia 11/12/2017, às 12h
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>11/12/2017, a partir das 18h 30min</b>

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada individualmente, através do e-mail “processoescolhaitajai2017@gmail.com”, com indicação do assunto “**ESCOLHA**” no período de **16/11/2017 a 27/11/2017, até às 12h**, devendo constar dos seguintes documentos:

3.1.1. Formulário preenchido e assinado, conforme modelo (**ANEXO I**) expedido pela Comissão Eleitoral o qual estará disponível na página do Campus Itajaí [www.itajai.ifsc.edu.br](http://www.itajai.ifsc.edu.br) em link específico para o processo de escolha para Coordenadores, sendo disponibilizado também por meio do e-mail [todos.itajai@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.itajai@listas.ifsc.edu.br).

3.1.2. Uma foto pessoal de rosto, em arquivo eletrônico de extensão (**.jpeg**);

3.1.3. Um currículo resumido com foto e proposta de atuação na Coordenação, conforme modelo (**ANEXO II**), no formato digital (**.pdf**) contendo até 200 palavras, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

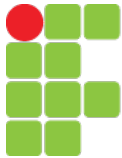
3.2 Os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail até o último dia de inscrição e serão disponibilizados na página do Campus Itajaí [www.itajai.ifsc.edu.br](http://www.itajai.ifsc.edu.br) em link específico para a Escolha dos Coordenadores, sendo disponibilizados também por meio do e-mail [todos.itajai@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.itajai@listas.ifsc.edu.br).

3.3 A não apresentação de qualquer dos documentos descritos no item 3.1 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

## 4 DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus, com no mínimo um ano de efetivo exercício no IFSC, que cumprem jornada de trabalho de 40h semanais para Docentes e 30h ou 40h para Técnicos Administrativos em Educação;

4.2 Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Gestão de Pessoas, Materiais e Finanças, Infraestrutura e Tecnologia da Informação e Comunicação todos os servidores Técnico Administrativos de Educação do Câmpus Itajaí, vinculados ao



Departamento de Administração, Direção Geral e que preencham os requisitos elencados no item 4.1;

4.3 Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Registro Acadêmico, Pedagógica, Biblioteca e de todos os Técnicos Administrativos em Educação, vinculados ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, Direção Geral e que preencham os requisitos elencados no item 4.1;

4.4 Poderão candidatar-se à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, à Coordenadoria de Extensão e à Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância - NEAD todos os servidores do Câmpus;

4.5 Poderão candidatar-se às Coordenadorias dos Cursos (Técnicos e Superiores), à Coordenadoria de Pós-Graduação e à Coordenadoria do CNPMar os docentes que ministraram aulas em uma das modalidades dos cursos vinculados às respectivas Coordenadorias nos últimos 12 meses que antecedem a data de eleição.

4.6 Não poderão se candidatar os membros da Comissão Eleitoral e das mesas receptora e apuradora.

4.7 **Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros potenciais candidatos.**

## 5 DOS VOTANTES

5.1 São votantes os servidores efetivos e os discentes do Câmpus Itajaí;

5.2 Os discentes só votarão para a Coordenadoria de seu Curso.

## 6 DA CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A campanha do processo de escolha iniciará no dia **28/11/2017, a partir das 18h 30min, a 06/12/2017 até às 22h 30min**, proibida qualquer campanha fora deste período.

6.2 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às **23h 59min do último dia de campanha.**

6.3 A produção do material de campanha, bem como os custos dela decorrente, será de inteira responsabilidade do candidato. Qualquer dano ao patrimônio do IFSC, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

6.4 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos, visando evitar prejuízos às atividades letivas e administrativas.

6.5 Não serão permitidas propagandas que:

6.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e votantes;

6.5.2 Contenham materiais sem autenticidade;

6.5.3 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Câmpus;

## 7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letra e em papel de cor diferenciada para cada segmento de votantes conforme abaixo:

- I. Docentes;
- II. Técnicos Administrativos;
- III. Discentes.

7.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por ordem alfabética.

7.3 As cédulas serão rubricadas pela mesa receptora no momento da votação.

## 8 DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 Para o processo de escolha em que os servidores e discentes são votantes, será considerada a proporção de 1/3 dos votos para cada segmento (docentes, técnicos administrativos e discentes).

8.2 Para o processo de escolha em que apenas os servidores são votantes, será considerada a proporção de 1/2 dos votos para cada segmento (docentes e técnicos administrativos).

8.2 O voto é facultativo.

8.3 O processo de escolha ocorrerá das **9h30min às 20h40min do dia 07/12/2017**, na Biblioteca do Câmpus Itajaí.

8.3 A mesa receptora, cuja incumbência é a de receber os votos dos votantes, será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (dois) Suplentes, preferencialmente de segmentos diferentes.

8.3.1 A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

8.3.2 Os candidatos não poderão compor a mesa receptora.

8.4 Observar-se-á na votação o seguinte:

8.4.1 Os votantes deverão se identificar perante o Presidente da mesa ou secretário e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial. Em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada. Por último, o candidato deverá dirigir-se à cabina de votação;

8.4.2 Havendo dúvida quanto à identidade do votante, a mesa deverá solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

8.4.3 A não apresentação de documento na forma supracitada impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

8.4.4 Na cabina de votação o votante deverá assinalar a cédula de modo que torne expressa sua intenção de voto, no campo correspondente ao do candidato de sua preferência.

8.4.5 Ao sair da cabina de votação, o votante depositará a cédula oficial na urna disponibilizada pela Comissão Eleitoral.

8.4.6 Se o votante, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se encontra estragada ou, de qualquer modo, viciada,

assinada ou se ele próprio, por imprudência inutilizá-la, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir uma outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, que será imediatamente inutilizada a vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o votante haja nela assinalado.

8.5 No caso de omissão do votante na listagem oficial, ele poderá votar, desde que:

8.5.1 Sendo servidor, possua comprovadamente lotação no Câmpus Itajaí, apresentando manifestação por escrito da Coordenação de Gestão de Pessoas. Neste caso, o nome do votante e sua assinatura devem ser lançados no item 2 da ata da mesa receptora;

8.5.2 Sendo discente, possua comprovadamente matrícula em curso regular no Câmpus Itajaí, apresentando manifestação por escrito do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão. Neste caso, o nome do votante e sua assinatura devem ser lançados no item 2 da ata da mesa receptora.

8.6 O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

8.6.1 Urna, cabina de votação, cédulas, ata da mesa receptora, Edital de Convocação e Normas, listagem dos candidatos e listagem dos votantes para conferência e assinatura.

8.7 O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

8.8 Encerrado o prazo de votação, o Presidente da mesa receptora de votos deverá:

8.8.1 Fechar a urna e inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;

8.8.2 Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral;

8.8.3 Junto aos demais membros, assinar a ata;

8.8.4 Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.

8.9 A coleta dos votos será realizada em apenas 1 (uma) urna.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso por parte do candidato ou votante em qualquer etapa do processo de escolha.

9.2 Os recursos deverão:

9.2.1. Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral;

9.2.2. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

9.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

9.4 O candidato(a) infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

9.4.1. Advertência reservada, por escrito;

9.4.2. Advertência pública;

9.4.3. Cancelamento da inscrição.

9.5 Caberá recurso sobre a homologação dos escolhidos em segunda e última instância ao Presidente do Colegiado do Câmpus Itajaí, **das 18h 30min às 20h do dia 11/12/2017**, que deverá deliberar sobre o assunto.

## 10 DA APURAÇÃO

10. A apuração será realizada e coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Itajaí, na Biblioteca do Câmpus, no dia **08/12/2017**, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 8.3 deste Edital e será aberta ao público.

10.1 A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas por ato do Presidente da Comissão Eleitoral e contará com até 03 membros, todos do Câmpus Itajaí, preferencialmente de segmentos diferentes, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Suplente, podendo coincidir com os designados para as mesas receptoras.

10.2 A mesa apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de apuração.



- 10.3 O Presidente da Comissão Eleitoral poderá constituir mais de 1 (uma) mesa apuradora de votos.
- 10.4 Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.
- 10.5 Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral e candidatos.
- 10.6 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- 10.7 A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- 10.8 Se os membros da mesa entenderem que existe incoincidência e esta resulta de fraude, deverão lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral. Se a fraude for comprovada, a Comissão Eleitoral decidirá pela anulação da urna.
- 10.9 A urna será considerada nula se:
- 10.9.1. Apresentar, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- 10.9.2. Apresentar quantitativo de cédulas diversos do número de votantes.
- 10.10 Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, a mesma obedecerá aos seguintes procedimentos após a abertura:
- 10.10.1. Contagem e recontagem das cédulas oficiais;
- 10.10.2. Comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e o da listagem de votantes.
- 10.11 Antes de iniciar a contagem dos votos dever-se-á separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.
- 10.12 Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial e/ou não estiverem devidamente autenticadas.
- 10.13 Serão nulos os votos:
- 10.13.1. Quando o votante assinalar mais de uma opção;
- 10.13.2. Quando a cédula estiver rasurada.
- 10.14 O material necessário para a mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

10.14.1. Urna utilizada na votação, listagem dos votantes, ata da mesa receptora, ata da mesa apuradora, Edital de Convocação e Normas, listagem dos candidatos.

10.15 Os candidatos e os votantes, poderão apresentar impugnações à medida que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas pela mesa apuradora de votos.

10.15.1. Os membros da mesa decidirão, por maioria de votos, sobre as impugnações, cabendo ao Presidente da mesa a decisão em caso de empate.

10.16 O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo o número de votos obtidos por cada candidato, o número de votos brancos e nulos.

10.16.1. A ata de apuração deverá ser assinada por todos os membros da mesa apuradora, inclusive testemunhas e candidatos presentes.

10.17 Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.

10.18 Recebido o mapa de apuração, a Comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização.

10.19 Concluído o mapa de totalização, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da apuração em **08/12/2017, a partir das 18h 30min;**

10.20 Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, respeitado o critério da proporcionalidade quando houver.

10.21 Em caso de empate na apuração, serão adotados critérios de desempate no qual terá preferência:

I. O candidato com maior tempo de serviço em Instituições Federais de Ensino Profissional e Tecnológico;

II. Permanecendo o empate entre os servidores, o candidato que for mais idoso.

10.22 Após encerrada a apuração, todas as cédulas serão devolvidas à urna que será lacrada e mantida sob a guarda da Comissão Eleitoral até a homologação dos resultados das eleições, após este prazo as cédulas serão eliminadas.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos eleitos será publicada em **11/12/2017, a partir das 18h 30min;**

11.2 Homologado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos à Direção Geral do Câmpus Itajaí.

## **12 DA POSSE**

12.1 Os coordenadores eleitos serão empossados pelo Diretor Geral do Câmpus, em data a ser divulgada pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Caso não hajam candidatos inscritos para quaisquer Coordenadorias, haverá a indicação pela Direção Geral do Câmpus;

13.2 Se houver apenas um candidato inscrito em determinada Coordenadoria, não haverá processo de escolha para esta, sendo o mesmo designado para o cargo;

13.3 Para os docentes, a inscrição somente será homologada mediante cumprimento da Resolução nº 23/2014/CONSUP;

13.4 As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais definidos pela Comissão Eleitoral e na página do Câmpus Itajaí ([www.itajai.ifsc.edu.br](http://www.itajai.ifsc.edu.br));

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o *quórum* mínimo de 03 (três) de seus membros;

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local(is) de grande circulação dos servidores e alunos.

**Itajaí, 16 de novembro de 2017.**

**COMISSÃO ELEITORAL**

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

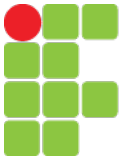
Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, venho requerer a minha inscrição junto a  
Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Coordenações do Câmpus  
Itajaí, para a seguinte função:

- ( ) Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- ( ) Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- ( ) Coordenadoria de Registro Acadêmico;
- ( ) Coordenadoria Pedagógica;
- ( ) Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância - NEAD;
- ( ) Coordenadoria de Biblioteca;
- ( ) Coordenadoria de Extensão;
- ( ) Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- ( ) Coordenadoria de Infraestrutura;
- ( ) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- ( ) Coordenadoria do CNPMar;
- ( ) Coordenadoria de Pós-Graduação;
- ( ) Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica;
- ( ) Coordenadoria do Curso Técnico em Eletroeletrônica;
- ( ) Coordenadoria do Curso Técnico em Aquicultura;
- ( ) Coordenadoria do Curso Técnico em Recursos Pesqueiros;
- ( ) Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que rege este processo,  
bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Itajaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS ITAJAÍ

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO**

(Candidato(a) a Coordenadoria de \_\_\_\_\_ do Câmpus  
Itajaí)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Foto  
indispensável

**Currículo simplificado**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Proposta:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Itajaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.